



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01
P

PROCESSO N°: 3.684/2012.

DATA ABERTURA: 01/11/2012.

REQUERENTE: PAULO MARTINS – VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 0168/2012.

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A FORMA DE ESCREVER APRESENTADA POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM RECEITAS EMITIDAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROJETO DE LEI 168/2012**

DISPÕE SOBRE A FORMA DE ESCREVER APRESENTADA POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SUAS RECEITAS EMITIDAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam os profissionais médicos, dentistas, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas e psicólogos dos serviços de saúde, público ou privado, ou estabelecidos em consultórios particulares no município de Aracruz, obrigados a prescrever o receituário por extenso e de forma legível com letra de forma ou digitada, a fim de facilitar a leitura de seus pacientes e demais profissionais da área.

Art. 2º. A violação do disposto acarretará as seguintes penalidades:

I - pena pecuniária de 65 (sessenta e cinco) UFEMAs;

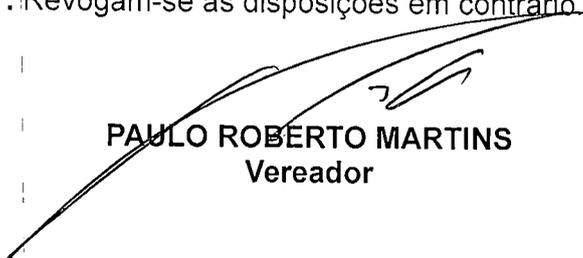
II - se reincidente, a multa pecuniária do inciso I dobrará e a ocorrência encaminhada ao Conselho de Classe Profissional.

Art. 3º. A rede pública e privada de saúde deverá fazer constar da receita, ao lado do medicamento indicado, o correspondente genérico.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo no Decreto, o órgão fiscalizador.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.


PAULO ROBERTO MARTINS
Vereador

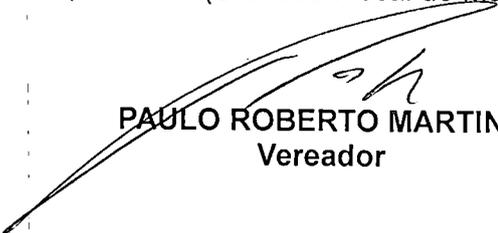


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO JUSTIFICATIVA

O problema da má caligrafia de profissionais da área da saúde, em especial do profissional médico. De acordo com um levantamento de Julho de 2006 feito pela *National Academies of Science's Institute of Medicine* (IOM), nos Estados Unidos, a má escrita dos médicos mata mais de 7.000 pessoas e erros médicos preveníveis causam danos a mais de 1,5 milhão de pessoas anualmente. Muitos destes erros resultam de abreviações e indicações de dosagem mal escritas e da escrita ilegível em algumas das 3,2 bilhões de prescrições escritas anualmente no Estados Unidos.

Orgãos como o Conselho Federal de Medicina do Brasil (CRM) publicou a Resolução nº 1.601/2000 que, em seu artigo 39, determina que as receitas médicas sejam escritas por extenso e de forma legível. Além disso, tem-se ainda o Código de Ética Médica, que em seu terceiro capítulo trata da responsabilidade profissional, proibindo o médico de receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível. Não são raros os médicos multados por receitarem de forma ilegível.

Cabe notar que, no ano de 2009, entrou em vigor no estado brasileiro de Rondônia a lei estadual 2058/09, não só instituindo multa para os médicos que não emitirem receitas em letra legível, mas ainda elevando o valor normalmente cobrado. As multas, por exemplo, podem chegar até 200 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), enquanto no Paraná as multas são de, no máximo, 36 UFFI (Unidade Fiscal do Município).


PAULO ROBERTO MARTINS
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº3. 684/2012.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em:
01/11/2012.

PROTOCOLO GERAL/CMA.

Ao Senhor Procurador para análise e parecer.

Aracruz, 19 de Novembro de 2012.

*Paulo Sérgio da Silva Nunes
Presidente da C. de Justiça*

Rua Professor Lobo, 550 - Centro - Aracruz - E/S - CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491

Telefax: (27) 3256-9492 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E- mail: cmacz@cma.es.gov.br - Site: www.cma.es.gov.br

Ao Presidente da Comissão de Justiça

Análise Breve

Entendo que o presente
projeto não fere a legislação
~~Federal~~ Federal, Estadual e
Municipal.

Quintana
Bocanador da
Câmara.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº. 3.684/2012

DESPACHO

Considerando a instauração de nova legislatura na data de 1º de janeiro de 2013 e a regra descrita no artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, determino o arquivamento.

Dar conhecimento ao Poder Executivo.

Em: 03/01/2013.


ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara